**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº. 052/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ Nº.: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax: |
| Pessoa para contato: |

Recebemos através do Departamento de Compras e Licitações Públicas do Município de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações Públicas por meio do Fax (0\*\*67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 15 de fevereiro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**André de Assis Voginski**

PREGOEIRO OFICIAL

Decreto 1.432/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2017**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – **O MUNICÍPIO DE IGUATEMI**,Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.432/2017, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h00min** do dia **03 de março de 2017** na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP 79.960-000.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130 ou no Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 –** O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contração de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas competições esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2017, de acordo com o termo de referência e com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I, do Edital.

2.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço – **Anexo I**, não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos a Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à **proposta.**

2.3 - O termo de referência dos serviços de arbitragem juntamente com o calendário esportivo/2017, constantes no **Anexo II** , são partes integrantes do presente Edital.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar neste certame ofertando propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam todas as exigências relacionadas neste edital e seus anexos.

3.2 – A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 – Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas que:

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**04 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação.*

b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a ***CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL*, acompanhadas** daDeclaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação (Anexo VIII).

**4.2.1** – A Declaração supracitada deverá ser apresentada **fora do envelope de documentação e proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

**4.2.2** – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

**4.2.3** – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **”ME”** e **“EPP”** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.4** – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**4.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4.5** –A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

**4.6** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4.7 -** É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

**4.8** – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

**4.9** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.**

5.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital ***deverá ser apresentada fora*** dos **ENVELOPES N°. 01** e **02.**

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.3.1 – ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017**

DATA DE ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2017

HORÁRIO: 09H00MIN

**PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3.2 – ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017**

DATA DE ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2017

HORÁRIO: 09H00MIN

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.4 – A proposta de preço Anexo I deste edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio*.*

**06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo I deste Edital e, ainda, conter:

1. Indicação do nome do proponente, cnpj e endereço completo;
2. Data, assinatura e nome completo do licitante;
3. Descrição dos itens cotados na presente licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;
4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
5. Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou prestador de serviços;
6. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

**07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

* 1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
	2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

7.5 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

* 1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**.
	2. **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.8 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.**

7.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

 **7.11.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

7.12 – O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.14 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de lances.

7.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

* 1. substituição e apresentação de documentos, ou
	2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18.1 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – O Envelope ***"Documentos de Habilitação"*** deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**8.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica**:

**a)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.

**c)** Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente.

**8.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da licitante;

g) Certidão de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

**8.1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

**8.1.4 Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa, de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

**8.1.5. Declarações:**

a) Declaração assinada por quem de direito, informando que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do anexo IV deste edital.

b) Declaração assinada por quem de direito, informando que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

c) Declaração assinada por quem de direito, informando que a licitante conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação Anexo VI.

**8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8.2.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2.3.1 – Em caso de autenticação por membro da Equipe de Apoio, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 13h00min do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.**

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item “**1”** deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471–1130, ramais 223 e 224.

9.2 **-** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

9.3 **-** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame o licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será realizada pelo valor global.

10.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

## 11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O local, dia e horário de execução dos serviços (jogos) serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes.

11.2. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se para os serviços, devidamente pronto para atuação, ou seja, uniformizada, com apito e cartões, sendo que, o uniforme do árbitro seja totalmente diferente dos uniformes dos atletas;

11.3. Os árbitros e auxiliares que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão devidamente uniformizados e no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

11.4. Ao final de cada partida a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer cópia da súmula pertinente a atividade esportiva realizada.

11.4.1. O preenchimento das súmulas deve ser realizado pela CONTRATADA de acordo com o regulamento da competição, em letra legível e sem rasuras.

11.5. A contratada se obriga a observar, na execução dos serviços ora contratados, toda a legislação esportiva pertinente, notadamente os respectivos regulamentos dos campeonatos.

11.6. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano causado ao Município de Iguatemi (MS) como também a terceiros, decorrentes da falha ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, fala-se em responsabilidade solidária ou subsidiaria do Município.

11.7. Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da CONTRATADA, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

11.8. O Município de Iguatemi (MS) se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

11.9. Estarão a cargo da empresa CONTRATADA todas as despesas de impressão, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

11.10 - Independente da quantidade de serviço solicitado, a CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo, datas e prazos dos pedidos dos serviços.

11.11 – Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações contidas no contrato de fornecimento.

11.12. A CONTRATADA terá devolvido os serviços que não apresentarem condições próprias para quais foram contratada, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser caracterizado atraso na execução, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11.13.A circunstância de não serem requisitados todos os serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a requisitá-los nem gera direito a contratada sobre os serviços não requisitados.

11.14. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, encarregada de acompanhar os serviços prestados e prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive, em todos os serviços deverão conter em anexo a nota fiscal, e serão acompanhadas por um servidor designados pelas Secretarias Municipais.

11.15. A prestação dos serviços não gera nem implica em vínculo empregatício, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA toda e qualquer relação trabalhista e/ou previdenciária que possam surgir advindas da execução do presente Termo Contratual.

**12 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Iguatemi/MS, em até 30 (trinta) dias após, mediante a apresentação da nota fiscal, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2 **-** A Contratada deverá informar junto a nota fiscal a agencia bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das notas fiscais.

12.3 **–** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4 **-** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.5 **-** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da nota de empenho (NE), não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

12.6 **-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO PREÇO E DO REAJUSTE**

13.1 - A vigência do contrato será até **31/12/2017**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 **–** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.3 **–** O Município de Iguatemi/MS convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03** (**três**) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.4 **–** O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Iguatemi (MS).

13.5 **–** O pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.6 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.8 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Iguatemi (MS), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.0809-2.029 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 169

14.2 – Fica estabelecido o valor máximo de **R$ 58.413,35** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), para a presente licitação.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** - prestar os serviços solicitados com pontualidade e qualidade.

**II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**V** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n. º 8666/93.

15.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**V** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** dos valores dos serviços.

16.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I)** advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

**II)** multa administrativa no percentual de **0,5%** (**meio por cento**), por dia de atraso na execução, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%**(**dez por cento**) do valor dos serviços;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 **-** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 **-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3 **-** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 **-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 **-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 **-** A prefeita municipal de Iguatemi/MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal n°. 8.666/93.

17.7 **-** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.8 **-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi/MS.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10 **-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.11 – É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Iguatemi (MS), inclusive fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

17.12 **-** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência e Calendário Esportivo 2017;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VIII - Declaração firmada pelo técnico que a empresa se enquadra como ME/EPP;

Anexo IX - Modelo de Termo de Credenciamento.

Iguatemi/MS, 15 de fevereiro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# André de Assis Voginski

**Pregoeiro Oficial**

**Decreto nº. 1.432/2017**

**ANEXO II**

HOME PAGE:www.iguatemi.ms.gov.br-E-MAIL: licitacao@iguatemi.ms.gov.br-atas@iguatemi.ms.gov.br-compras@iguatemi.ms.gov.br

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ: 03.568.318/0001-61

PROCESSO Nº.:

084/2013

1

Folha 1 de

**TERMO DE REFERÊNCIA E**

**CALENDÁRIO ESPORTIVO 2017**

**Departamento de Esportes de Iguatemi –Ms**

**CALENDÁRIO DETALHADO**

* **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO**

INICIO: MARÇO

ENCERRAMENTO: MAIO

SERÃO REALIZADAS 02 (DUAS) PARTIDAS POR RODADA

SEXTA FEIRA: PERIODO NOTURNO

DOMINGO: PERÍODO VESPERTINO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARÇO** | SEXTA FEIRA | DOMINGO |
|  | 03/03/2017 | 05/03/2017 |
|  | 10/03/2017 | 12/03/2017 |
|  | 17/03/2017 | 19/02/2017 |
|  | 24/03/2017 | 26/03/2017 |
|  | 31/03/2017 |  |
| **ABRIL** |  |  |
|  |  | 02/04/2017 |
|  | 07/04/2017 | 09/04/2017 |
|  | 14/04/2017 | 16/04/2017 |
|  | 21/04/2017 | 23/04/2017 |
|  | 28/04/2017 | 30/04/2017 |
| **MAIO** |  |  |
|  | 05/05/2017 | 07/05/2017 |
|  |  |  |
|  |  |  |

* **CAMPEONATO INTER SERVIDORES DE FUTSAL**

INICIO: MAIO

ENCERRAMENTO: MAIO

SERÃO REALIZADAS 02 (DUAS) PARTIDAS POR RODADA

SEXTA FEIRA: PERIODO NOTURNO

QUARTA : PERÍODO NOTURNO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MAIO** | SEGUNDA | QUARTA |
|  | 08/05/2017 | 10/05/2017 |
|  | 15/05/2017 | 17/05/2017 |
|  | 22/05/2017 | 24/05/2017 |
|  | 29/05/2017 | 31/05/2017 |

* **CAMPEONATO MUNICIPAL INTERFAZENDAS FUTEBOL DE CAMPO**

INICIO: JUNHO

ENCERRAMENTO :JUNHO

DOMINGO: PERIODO VESPERTINO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JUNHO** | **SABADO** | **DOMINGO** |
|  | 17/06/2017 | 18/06/2017 |
|  | 24/06/2017 | 25/062017 |

* **COPA TERRÃO DE FUTEBOL**

INICIO: JUNHO

ENCERRAMENTO :JUNHO

SABADO: PERIODO VESPERTINO

DOMINGO: PERIODO VESPERTINO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JUNHO** | **SABADO** | **DOMINGO** |
|  | 03/06/2017 | 04/06/2017 |
|  | 10/06/2017 | 11/06/2017 |

* **REGIONAL DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO**

INICIO: JUNHO

ENCERRAMENTO :JUNHO

SABADO: NOTURNO

DOMINGO: NOTURNO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JUNHO** | **SABADO** | **DOMINGO** |
|  | 10/06/2017 | 11/06/2017 |
|  | 17/06/2017 | 18/06/2017 |

* **REGIONAL DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO**

INICIO: JULHO

ENCERRAMENTO :JULHO

SABADO: PERIODO NOTURNO

DOMINGO: PERIODO NOTURNO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JULHO** | SABADO | DOMINGO |
|  | 01/07/2017 | 02/07/2017 |
|  | 08/07/2017 | 09/07/2017 |
|  | 15/07/2017 | 16/07/2017 |
|  | 22/07/2017 | 23/07/2017 |
|  | 29/07/2017 | 30/07/2017 |

* **CAMPEONATO INTER FIRMAS DE FUTSAL E VETERANOS**

INICIO: AGOSTO

ENCERRAMENTO :AGOSTO

SERÃO REALIZADAS 2(DUAS) PARTIDAS POR RODADA

SEGUNDA FEIRA: PERIODO NOTURNO

QUINTA FEIRA: PERIODO NOTURNO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AGOSTO** | SEGUNDA-FEIRA | QUINTA-FEIRA |
|  | 07/08/2017 | 10/08/2017 |
|  | 14/08/2017 | 17/08/2017 |
|  | 21/08/2017 | 24/08/2017 |
|  | 28/08/2017 | 31/08/2017 |

* **CAMPEONATO DE VOLEI DE AREIA DE DUPLA FEMININO E MASCULINO**

INICIO: SETEMBRO

ENCERRAMENTO :SETEMBRO

SABADO NOTURNO

DOMINGO: VESPERTINO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SETEMBRO** | SABADO | DOMINGO |
|  | 02/09/2017 | 03/09/2017 |
|  | 09/09/2017 | 10/09/2017 |
|  | 16/09/2017 | 17/09/2017 |
|  | 23/09/2017 | 24/09/2017 |
|  | 30/09/2017 |  |

* **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO**

INICIO: SETEMBRO

ENCERRAMENTO :SETEMBRO

TERÇA FEIRA: PERIODO NOTURNO

QINTA FEIRA: PERIODO NOTURNO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SETEMBRO** | TERÇA FEIRA | QUINTA FEIRA |
|  | 05/09/2017 | 07/09/2017 |
|  | 12/09/2017 | 14/09/2017 |
|  | 19/09/2017 | 21/09/2017 |
|  | 26/09/2017 | 28/09/2017 |

* **COPA E VOLEI DE AREIA ENTRE CASAIS**

INICIO: OUTUBRO

ENCERRAMENTO :OUTUBRO

SABADO NOTURNO

DOMINGO: VESPERTINO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OUTUBRO**  | SABADO | DOMINGO |
|  | 07/10/2017 | 08/10/2017 |
|  | 14/10/2017 | 15/10/2017 |
|  | 21/10/2017 | 22/10/2017 |
|  | 28/10/2017 | 29/10/2017 |

* **CAMPEONATO REGIONAL DE BASQUETE**

INICIO: OUTUBRO

ENCERRAMENTO :OUTUBRO

SABADO NOTURNO

DOMINGO: NOTURNO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OUTUBRO** | SABADO | DOMINGO |
|  | 14/10/2017 | 15/10/2017 |
|  | 21/10/2017 | 22/10/2017 |
|  |  |  |

* **TAÇA CIDADES -** Futsal aberto, futsal categorias de base, futsal categoria veteranos, futsal categoria feminino.

INÍCIO: NOVEMBRO

ENCERRAMENTO :DEZEMBRO

QUARTA FEIRA: NOTURNO

SEXTA FEIRA: NOTURNO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOVEMBRO** | QUARTA FEIRA | SEXTA FEIRA |
|  | 22/11/2017 | 24/11/2017 |
|  | 29/11/2017 |  |
| **DEZEMBRO** |  |  |
|  | 06/12/2017 | 08/12/2017 |
|  | 13/12/2017 | 15/12/2017 |
|  |  |  |

* **REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO**

INICIO: NOVEMBRO

ENCERRAMENTO :DEZEMBRO

SÁBADO: NOTURNO

DOMINGO: VESPERTINO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOVEMBRO** | SEXTA FEIRA | DOMINGO |
|  | 17/11/2017 | 18/11/2017 |
|  | 24/11/2017 | 25/11/2017 |
|  |
| **DEZEMBRO** | 01/12/2017 | 02/12/2017 |
|  | 08/12/2017 | 09/12/2017 |

Iguatemi (MS) 08 de fevereiro de 2017

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Maycon J.M.C. dos Santos**

**Diretor Municipal de Esportes**

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 020/2017 da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

###### ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA)...................................................................................., CNPJ ou CPF n°....................................., sediada............................................ (endereço completo) .............................., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 ............................./....., ...... de ............................ de 2017.

­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

,

**ANEVO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_NOME EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na Rua / Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**ANEXO VI**

## MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2017.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I - CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, dentista, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº. 1301, na cidade de Iguatemi-MS e a CONTRATADA o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_\_ , inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 052/2017 – Pregão Presencial nº. 020/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contração de empresa, para prestar serviços de arbitragem nas competições esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2017, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Referência, e, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I, descritas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR****UNIT.** | **VALOR****TOTAL** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O local, dia e horário de execução dos serviços (jogos) serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes.

2.2. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se para os serviços, devidamente pronto para atuação, ou seja, uniformizada, com apito e cartões, sendo que, o uniforme do árbitro seja totalmente diferente dos uniformes dos atletas;

2.3. Os árbitros e auxiliares que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão devidamente uniformizados e no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

2.4. Ao final de cada partida a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer cópia da súmula pertinente a atividade esportiva realizada.

2.4.1. O preenchimento das súmulas deve ser realizado pela CONTRATADA de acordo com o regulamento da competição, em letra legível e sem rasuras.

2.5. A contratada se obriga a observar, na execução dos serviços ora contratados, toda a legislação esportiva pertinente, notadamente os respectivos regulamentos dos campeonatos.

2.6. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano causado ao Município de Iguatemi (MS) como também a terceiros, decorrentes da falha ou erro na execução do objeto licitado, não havendo, em hipótese alguma, fala-se em responsabilidade solidária ou subsidiaria do Município.

2.7. Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da CONTRATADA, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

2.8. O Município de Iguatemi (MS) se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

2.9. Estarão a cargo da empresa CONTRATADA todas as despesas de impressão, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

2.10 - Independente da quantidade de serviço solicitado, a CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo, datas e prazos dos pedidos dos serviços.

2.11 – Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações contidas no contrato de fornecimento.

2.12. A CONTRATADA terá devolvido os serviços que não apresentarem condições próprias para quais foram contratada, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser caracterizado atraso na execução, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

2.13.A circunstância de não serem requisitados todos os serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a requisitá-los nem gera direito a contratada sobre os serviços não requisitados.

2.14. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, encarregada de acompanhar os serviços prestados e prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive, em todos os serviços deverão conter em anexo a nota fiscal, e serão acompanhadas por um servidor designados pelas Secretarias Municipais.

2.15. A prestação dos serviços não gera nem implica em vínculo empregatício, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA toda e qualquer relação trabalhista e/ou previdenciária que possam surgir advindas da execução do presente Termo Contratual.

**3 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total dos serviços contratados é de **R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**.

3.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias, após o término da competição, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou recibo devidamente preenchido e atestado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3 – O valor é fixo e irreajustável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

3.4 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo máximo para a execução do presente contrato é até 31.12.2017, e ficará condicionado à entrega das quantidades totais, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

4.2 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2017, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.0809-2.029 FOMENTO AO ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 169

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I)** advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

**II)** multa administrativa no percentual de **0,5%** (**meio por cento**), por dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a prestação do serviço, limitada a **10%**(**dez por cento**) do valor dos serviços;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 **-** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela contratante em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a**) efetuar o pagamento ajustado;

**b**) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) executar o serviço de acordo com as especificações prazos do edital e do presente contrato;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

c) obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto;

d) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado;

e) portar os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços;

f) estar no local dos jogos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário determinado pela tabela de jogos, para o início do jogo/competição;

g) relatar em súmula as principais ocorrências verificadas no jogo/competição;

h) providenciar a entrega das súmulas dos jogos após a sua realização ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n°. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma lei.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da lei federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Secretaria Municipal de Educação designará funcionário responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto ou execução dos serviços, e sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas e efetue a entrega dos produtos requisitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

­­­­­11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| *----------------------------------------***PREFEITA MUNICIPAL****CONTRATANTE** | *----------------------------------------***CONTRATADO** |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa ­­­­­­­ ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Iguatemi/MS,\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

**ANEXO IX**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_ , com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 020/2017, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.

c) formular lances ou ofertas verbalmente.

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.

f) assinar a ata da sessão.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

----------------------------------------------------------

(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

**\*** válida somente com firma reconhecida em cartório.